

DIÁRIO OFICIAL

Terça-feira, 20 de dezembro de 2022
Ano I | Edição nº 86



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

ÍNDICE

Poder Executivo	3
<i>Atos Oficiais</i>	3
Decretos	3

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 7096, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.022**

Dispõe sobre preços públicos cobrados em razão das atividades de natureza industrial, comercial e de prestação de serviços.

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 3º, da Lei Complementar nº 170, de 17 de dezembro de 2001 – Código Tributário do Município,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 11740/2022;

CONSIDERANDO os arts.58, V e 172, I da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Os preços públicos serão cobrados em razão das atividades de natureza industrial, comercial e de prestação de serviços.

Art. 2º Os serviços públicos municipais, quando concedidos, terão critérios de fixação de preços estabelecidos no ato da concessão.

Art. 3º Em razão da utilização dos serviços públicos municipais e a contraprestação de caráter individual, ou da unidade de fornecimento, será cobrado um preço estipulado em reais conforme tabela anexa.

Parágrafo único. O preço será devido pelo peticionário ou por quem tenha interesse nos serviços ou no fornecimento.

Art. 4º Em razão de papéis, documentos ou petições apresentadas nas repartições da Prefeitura, para apreciação e despacho pelas autoridades municipais, será cobrado um preço, expresso em reais na tabela anexa.



§ 1º O preço será devido pelo peticionário ou por quem tenha interesse no ato administrativo, e deverá ser recolhido no ato em que é entregue o documento contendo despacho da unidade ou da autoridade.

§ 2º Não estão abrangidos pela determinação do artigo, os papéis e/ou documentos:

I - funcionário do Município, quando pleiteia em relação ao seu cargo ou função;

II - daqueles que pleiteiam para finalidades militares, eleitorais ou escolares.

III – nas hipóteses das alíneas a) e b) do inciso XXXIV do art. 5º da CF.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 6.951, de 15 de dezembro 2021.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos vinte dias de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

Índice IPCA – 6,470020 %

TABELA DE PREÇOS PÚBLICOS - 2023	VALORES EM REAIS R\$
1. PROTOCOLO:	
Petições, requerimentos, recursos ou memoriais dirigidos aos órgãos ou autoridades municipais	27,36
a) por lauda, até 33 linhas	
b) sobre o que exceder, ou por lauda ou fração	5,63
c) cada documento anexado, por folha	2,74
d) desarquivamento de processo, por processo desarquivado	29,82
2. ATESTADOS E DECLARAÇÕES:	
por lauda ou fração	29,82
3. CERTIDÕES: (incluído o preço do protocolo)	
a) por lauda ou fração	46,68
b) busca, por ano, além da taxa da alínea "a"	24,15
c) de quitação, baixa, encerramento	46,68
d) uso e ocupação do solo	78,86
4. GUIAS E DOCUMENTOS:	
a) guia, avisos-recibos e outros	5,63
b) 2ª via de guia, avisos-recibos e outros	9,19
c) 2ª via de carnês de Impostos ou Taxas	27,36
d) exemplar do CTM	136,82
e) guias para pagamento na RFB (DAS)	9,19
f) emissão ou impressão de NF eletrônica, por servidor público	17,70
5. TERMOS:	
registros de qualquer natureza, lavrados em livros ou fichas municipais por página ou fração	27,36
6. TRANSFERÊNCIAS:	
a) de contrato de qualquer natureza, além do termo respectivo	94,97
b) de nome, local, firma ou ramo de negócio ou atividade	46,68
c) de permissões municipais, quando autorizadas pela legislação	452,36
7. BAIXAS:	
de qualquer natureza, em lançamento ou registro	24,16

8. CÓPIAS:	
a) reprográficas (xerox) por unidade (até 215 x 315 mm)	1,12
b) reprográficas, para usuários da Biblioteca Municipal Assis Chateaubriand e Escolas Municipais, por unidade (até 215 x 315 mm)	0,49
c) em cópias heliográfica, por m2	28,99
d) em cópias plotadas preto e branco, por m2	37,00
f) em cópias plotadas colorido, por m2	51,52
g) de documento impresso por meio de equipamento de informática, por lauda (até 215 x 315 mm)	5,63
h) listagem de cadastro das indústrias	552,16
i) listagem de cadastro dos estabelecimentos comerciais	552,16
j) listagem de cadastro dos estabelecimentos de prestação de serviços	
l) fornecimento das listagem por sistema de informática	
- por disco, a ser fornecido pelo interessado	552,16
- por correio eletrônico	552,16
m) planta do município em arquivo digital	966,25
9. INSCRIÇÕES EM CONCURSOS PÚBLICOS:	
no ato da inscrição, não restituível, para cargos com nível de escolaridade:	
a) até ensino fundamental	40,27
b) até ensino médio e/ou técnico	80,49
c) de nível superior	123,28
10. PERMISSÕES:	
a) para exploração a título precário, de serviços ou atividades	R\$180,30
b) para utilização de área (parques, circo, shows, encontros, etc), por dia	266,89
c) Remuneração pelo uso do Cine Teatro Ayrton Senna - CTAS	
c.1 – para ensaios	266,89
c.2 – para espetáculos infantis e artes cênicas	552,16
c.3 – para espetáculos adultos	685,78

c.4 – para conferência, palestras, debates, seminários e simpósios	685,78	
c.5 – para solenidades, cerimônias, shows e projeções cinematográficas	824,3	
c.6 – com utilização da aparelhagem de som do CTAS – acréscimo	270,46	
11. DE APREENSÃO E DEPÓSITO:	PELA APREENSÃO	PELO DEPÓSITO P/ DIA OU FRAÇÃO
a) veículos, por unidade	270,46	46,68
b) animal cavalariço, muar ou bovino, por cabeça	305,90	27,36
c) animal caprino, suíno ou canino, por cabeça	123,96	R\$16,10
d) mercadorias ou objetos de qualquer natureza ou espécie, por quilo	11,26	1,12
12. ALVARÁS:		
a) Alvará de licença expedido:		
1 – Residencial	146,48	
2 – Comercial / Prestação de Serviços	244,68	
3 – Industrial	529,13	
4 – Terraplenagem	138,45	
b) Alvará para loteamento:		
até 200.000 m ²	977,69	
acima de 200.000 m ²	1141,37	
c) Alvará para divisão ou desmembramento de lotes	244,68	
d) Concessão de “habite-se” por unidade:		
1 – misto, residencial e comercial	230,19	
2 – misto, comercial e industrial	453,95	
13. VISTORIAS:		
a) para alvará de funcionamento	55,91	
b) de construção	55,91	
c) de loteamento	294,58	
d) para emissão de “habite-se”	55,91	
e) outras vistorias não especificadas		
sem assistente técnico	55,91	
com assistente técnico	55,91	

14. DIVERSOS:	
a) corte de guia – por unidade	80,49
b) rebaixamento de guia – por metro linear	80,49
c) substituição e/ou correção de documento ou de responsabilidade em processo - por folha de desenho ou lauda	20,90
d) execução de muro de fechamento, por m2	660,01
e) execução de passeio, em concreto desempenado, por m2	144,87
f) limpeza de terreno (roçada), por m2	2,57
g) remoção de entulho, por m3	91,75
h) serviços não especificados – por unidade, m2 ou m3	43,46
i) execução de limpeza de fossa (incluso o protocolo)	80,49
j) interdição de vias e logradouros (quando autorizado pela Prefeitura)	72,42
k) autenticação em documentos (por lauda)	2,71
l) cobrança bancária	2,71
m) expedição de numeração predial	56,32
n) construção de jazigo – 3 gavetas	7.779,25
o) exame médico para frequentar piscinas públicas	30,59
15. SERVIÇOS FUNERÁRIOS:	
a) Abertura de gaveta/jazigo	53,04
b) Exumação:	
de gaveta elevada para ossuário	75,81
de gaveta elevada para jazigo	75,81
de jazigo para o mesmo jazigo	75,81
c) Sepultamento – jazigo simples	234,99
d) Sepultamento – jazigo duplo	295,62
e) Sepultamento – gaveta elevada, por 3 (três) anos	136,45
f) Renovação da concessão por 5 (cinco) anos	151,60
g) Velório por hora	4,54

**DECRETO Nº 7097, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022**

Altera o Decreto nº 7095, de 19 de dezembro de 2022.

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica do Município de Campo Limpo Paulista,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 7.095, de 19 de dezembro de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica declarado ponto facultativo em todas as repartições públicas dias 23 e 30 de dezembro de 2022, com exceção dos serviços essenciais, Hospital de Clínicas de Campo Limpo Paulista e funcionários cedidos a outras esferas de Governo.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos vinte dias de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

.....